DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI MUNICIPAL N. º 2.001/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 =

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Ocauçu para o Exercício Financeiro de 2023, estima à receita e fixa a despesa em: **R$ 34.000,000,00** (Trinta e quatro milhões) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei n.º 4.320/64, artigo 2.º. § 1.º, I).

RECEITAS	VALORES EM REAIS
RECEITAS CORRENTES	**39.062.000,00**
Receitas Tributárias	4.266.220,43
Receitas de Contribuições	224.000,00
Receitas Patrimoniais	73.416,00
Receitas de Serviços	1.069.600,00
Transferências Correntes	33.322.763,57
Outras Receitas Correntes	106.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**5.062.000,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL GERAL	**34.000.000,00**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros por Funções de Governo, Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	997.500,00
04 – Administração	4.073.469,12
06 – Segurança Pública	50.000,00
08 – Assistência Social	1.674.387,60
10 – Saúde	8.439.572,27
11 – Trabalho	70.000,00
12 – Educação	8.978.243,70
13 – Cultura	106.000,00
15 – Urbanismo	2.697.624,00
17 – Saneamento	1.668.332,00
18 – Gestão Ambiental	110.963,32
20 – Agricultura	130.920,00
23 – Comércio e Serviços	80.220,00
26 – Transporte	2.573.000,00
27 – Desporto e lazer	418.840,00
28 – Encargos Especiais	1.530.927,99
99 – Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**34.000.000,00**

>>

2 - POR SUBFUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	997.500,00
122 – Administração Geral	1.811.359,12
123 – Administração Financeira	2.412.980,00
181 – Policiamento	50.000,00
241 – Assistência ao Idoso	118.700,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	367.688,00
244 – Assistência Comunitária	1.187.999,60
301 – Atenção Básica	8.358.917,67
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.060,00
304 – Vigilância Sanitária	70.594,60
306 – Alimentação e Nutrição	440.212,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	70.000,00
361 – Ensino Fundamental	5.097.171,70
362 – Ensino Médio	85.720,00
364 – Ensino Superior	224.920,00
365 – Educação Infantil	2.942.180,00
392 – Difusão Cultural	143.170,00
451 – Infra-estrutura Urbana	556.740,00
452 – Serviços Urbanos	2.140.884,00
512 – Saneamento Básico Urbano	1.668.332,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	110.963,32
608 – Promoção da Produção Vegetal	130.920,00
695 – Turismo	80.220,00
782 – Transporte Rodoviário	2.573.000,00
812 – Desporto Comunitário	418.840,00
843 – Serviço da Divida Interna	1.530.927,99
999 – Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**34.000.000,00**

>>

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – Despesas Correntes	32.438.278,49
4 – Despesas de Capital	1.161.721,51
9 – Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**34.000.000,00**

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – CAMARA MUNICIPAL	**997.500,00**
01 – PODER LEGISLATIVO	**997.500,00**
01 – Corpo Legislativo	997.500,00
2 – MUNICÍPIO DE OCAUÇU	**33.002.500,00**
01 – PODER EXECUTIVO	**1.636.469,12**
01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.111.169,12
02 – Chefia de Gabinete	79.420,00
03 – Assessoria de Engenharia e Arquitetura	117.420,00
04 – Banco do Povo	103.000,00
05 – Programas de Inclusão Digital	18.920,00
06 – Assessoria Jurídica	206.540,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	**3.943.907,99**
01 – SAF – Setor Administrativo e Financeiro	3.943.907,99
03 – DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	**8.439.572,27**
01 – Fundo Municipal de Saúde	8.439.572,27
04 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**6.731.156,00**
01 – Departamento de Ensino Fundamental	1.110.624,00

02 – Departamento de Ensino Infantil – Pré-Escolar	550.660,00
03 – Departamento de Ensino Infantil – Creches Municipais	591.820,00
04 – Administração	150.870,00
05 – FUNDEB - Ensino Fundamental – 70%	1.561.500,00
06 – FUNDEB - Ensino Fundamental – 30%	270.500,00
07 – FUNDEB - Ensino Infantil – Creche 70%	601.450,00
08 – FUNDEB - Ensino Infantil – Pré-Escola 70%	618.750,00
09 – FUNDEB - Ensino Infantil – Creche 30%	347.000,00
10 – FUNDEB - Ensino Infantil – Pré Escola 30%	212.000,00
11 – Departamento de Merenda Escolar	678.812,00
12 – Departamento de Biblioteca e Brinquedoteca	37.170,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	**572.120,00**
03 – Fundo Municipal do Idoso	90.600,00
04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	316.520,00
05 – Fundo Social de Solidariedade de Ocauçu	165.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**418.840,00**
01 – Departamento de Esportes	418.840,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**5.270.624,00**
01 – Administração – Almoxarifado	1.294.884,00
02 – Estradas Vicinais	2.532.660,00
03 – Logradouros Públicos, Praças, Jardins e Parques	556.740,00
04 – Serviços de Utilidade Pública (Velório Matadouro Iluminação e Limpeza)	846.000,00
05 – Terminal Rodoviário	40.340,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)	**1.570.312,00**
01 – Água e Esgoto	1.570.312,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**186.220,00**
01– Departamento de Turismo	80.220,00
02– Departamento de Cultura	106.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**241.883,32**
01– Departamento de Educação e Projetos Ambientais	110.963,32
02– Departamento de Agricultura	130.920,00
13 – DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**2.391.107,70**
01 – Departamento do Controle da Frota Municipal	144.020,00
02 – Transporte de Alunos - Ensino Fundamental	1.915.947,70
03 – Transporte de Alunos – Ensino Médio	85.720,00
04 – Transporte de Alunos – Ensino Universitário e Outros	224.920,00
05 – Transporte de Alunos – Ensino Infantil	20.500,00
14 – DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO	**98.020,00**
01 – Departamento de Operação e Expansão	98.020,00
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.102.267,60** 723.595,60
01 - Departamento Assistência Social, Apoio Administrativo de Programas e Projetos	94.592,00
02 - Programa de Proteção Social Básica	284.080,00
03 - Departamento do CRAS	
99 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	**400.000,00**
99 – Reserva de contingência	400.000,00
TOTAL	**34.000.000,00**

>>>

Artigo 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (artigo 43,§ 1.º, I, II e IV da Lei n.º 4.320 de 1964);

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

V – Até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1.º realizar transposições, remanejamentos e transferências entre Órgãos Orçamentários e Categorias de Programação.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a:

1- suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5.º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todos os casos, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de outubro de 2022 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das Comissões na Sessão Ordinária

realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 08 de novembro de 2022 – Projeto de Lei n.º 033/2022 de 31 de agosto de 2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual).

.....